



## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-102 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.422.922/0001-00, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro ou pelo Juiz Federal Vice Diretor do Foro no exercício da direção, designados pelo Ato n.º 3701, de 08/03/2018, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, resolve registrar os preços ofertados pela empresa **NETMAXXI TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA**, estabelecida na Rua Ciriaco Maymone, n.º 240, Bairro Bandeirantes, Campo Grande/MS, CEP: 79006-430, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.800.607/0001-26, neste ato representada pelo senhora Claudia Salles Regis de Oliveira - diretora (8360798), CPF.: 700.394.371-91, RG.: 000.982.873 SEJUSP/MS, doravante denominada **FORNECEDORA**, classificada em **1º (primeiro) lugar para os itens 6, 9 e 10**, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico n.º 16/2021-RP (**8176137**), Processo Administrativo n.º 0002089-89.2021.4.03.8002 e nos termos do que dispõem a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017 e n.º 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e, observadas as condições do Edital que regem o Pregão Eletrônico e consoante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata consiste no registro de preços para a eventual prestação de serviço de Comunicação Multimídia (INTERNET BANDA LARGA) com IP FIXO, conexão permanente à internet, franquia de dados ilimitada, entregues via cabo metálico ou fibra ótica e fornecimento de equipamentos em comodato para os prédios da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o disposto no edital do pregão eletrônico e na proposta comercial da FORNECEDORA (8365813).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A contratação dar-se-á através da assinatura de termo de contrato, conforme modelo anexo.
2. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

1. Quando contratados, a JUSTIÇA FEDERAL pagará à FORNECEDORA os preços registrados conforme detalhamento abaixo:

Item	Unidade	Velocidade (Mbps)	Latência máxima (ms)	Quant. (Meses)	Quantidade	Valor Unitário (mês) (R\$)	Valor Total (R\$)

<b>6</b>	Fórum da Justiça Federal em Corumbá	40	45ms	12	2	980,00	23.520,00
<b>9</b>	Fórum da Justiça Federal em Naviraí	40	45ms	12	2	1.040,00	24.960,00
<b>10</b>	Fórum da Justiça Federal em Ponta Porã	40	45ms	12	2	652,40	15.657,60

2. Os preços estabelecidos nesta Cláusula abrangem todas as despesas e custos (tais como remuneração, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, insumos, tributos incidentes conforme legislação vigente, bem como taxa de administração, lucro, laudos, transportes etc), necessários ao cumprimento integral do objeto da presente Ata, não cabendo à JUSTIÇA FEDERAL quaisquer ônus adicionais.

3. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto 7.892/2013.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICAÇÃO**

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses, estando sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações, no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

2. A partir da vigência desta Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

A FORNECEDORA deverá, além das obrigações previstas no Termo de Referência:

1. Manter, durante a validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.
2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, o representante legal da JUSTIÇA FEDERAL, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será exercido pelo(a) Diretor(a) do Núcleo de Apoio à Tecnologia da Informação - NUTI, da JUSTIÇA FEDERAL, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seu(s) substituto(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

2. A JUSTIÇA FEDERAL fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. Todas as notificações dos Fiscais, referentes às obrigações da FORNECEDORA em sua Unidade, deverão ser formalizadas no expediente SEI Fiscalização e encaminhadas à empresa por meio do correio eletrônico informado.

3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a FORNECEDORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1, 7.2 e 7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 9.1. por razão de interesse público; ou
  - 9.2. a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Na inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a FORNECEDORA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02:
  - a) advertência;
  - b) multa moratória de:
    - I- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, limitada a 3% (três por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, pelo prazo de até , 15 (quinze) dias;

II- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, nos atrasos superiores a 15 (quinze) dias, limitada a 7,5% (sete e meio por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, pelo prazo de até 25 (vinte e cinco) dias.

c) multa compensatória de 9,5% (nove e meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, hipótese em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e formalizar a rescisão unilateral do contrato;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus anexos;

f) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a FORNECEDORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

2. Em caso de existência de garantia contratual nos contratos de duração continuada, eventual pena pecuniária será inicialmente coberta mediante execução da garantia. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, responderá a FORNECEDORA pela sua diferença que será retida dos pagamentos eventualmente devidos pela JUSTIÇA FEDERAL, após regular procedimento de apuração de falta contratual.

2.1. Em caso de inexistência de garantia contratual e não se tratando de contrato de duração continuada, com parcelas mensais e sucessivas, o valor da multa será retido previamente do pagamento devido pela JUSTIÇA FEDERAL, após regular procedimento de apuração de falta contratual.

3. Em caso de reincidência a sanção de multa será aumentada de 1/3.

4. As multas não têm caráter indenizatório. No caso de a infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar judicialmente. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo a Administração provar o prejuízo.

5. As multas (moratória e compensatória) serão independentes e, a critério da JUSTIÇA FEDERAL, cumulativas. Todavia a somatória das multas por descumprimento não poderá ultrapassar o montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à FORNECEDORA juntamente com a de multa.

7. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

8. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

9. Cláusulas que se aplicam na licitação como na execução do contrato:

9.1. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de

situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

9.2. As penalidades aplicadas à FORNECEDORA, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

A presente Ata vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2021-RP e seus anexos (8176137);
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA, de 17/12/2021 (8365813); e
- c) Processo Administrativo nº 0002089-89.2021.4.03.8002.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES**

1. As comunicações feitas pela JUSTIÇA FEDERAL em decorrência desta Ata de Registro de Preços ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo à FORNECEDORA informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.

1.1. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica dar-se-á no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação da FORNECEDORA, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação, contando-se a partir deste dia o prazo processual administrativo.

1.2. Quando estritamente necessário, as comunicações e/ou intimações serão enviadas por via postal, ao endereço informado na Proposta Comercial.

1.3. No caso de intimação para defesa e/ou recurso enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, a FORNECEDORA está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria;

1.4. A defesa e o recurso deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço: admms-dfor@trf3.jus.br, observando-se que o tamanho máximo, por documento, é de até 10MB.

2. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número do contrato e o assunto específico da correspondência.

2.1. As comunicações feitas à JUSTIÇA FEDERAL deverão ser endereçadas ao Núcleo de Apoio Administrativo, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, parque dos Poderes, Campo Grande, MS, CEP 79037-102, telefone (67) 3320-1236 e e-mail admms-nuti@trf3.jus.br

3. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Instrumento serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Pereira da Silva Levy**, **Assessor de Licitações e Contratos, em Exercício**, em 12/01/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Salles Regis de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 13/01/2022, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira**, **Diretor da Secretaria Administrativa**, em 14/01/2022, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 14/01/2022, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8405197** e o código CRC **BBB5A7E3**.

**DIRETORIA DO FORO  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal, com base no Decreto 7.892/2013, torna público o Registro de Preços nº 80/2021, para fornecimento de copos descartáveis, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 69/2021 e ao PAE nº 0019420-32.2021.4.01.8005, com vigência de 12 (doze meses), a contar da assinatura pelas partes, 17/01/2022. Empresa vencedora: JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME - Itens 1 e 2, com valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). A ata será disponibilizada, na íntegra, no endereço eletrônico: [https://portal.trf1.jus.br/Consulta/ContasPublicas/TRF1\\_CP\\_AtasRegistroPreco.php](https://portal.trf1.jus.br/Consulta/ContasPublicas/TRF1_CP_AtasRegistroPreco.php)

Brasília-DF, 17 de janeiro de 2022.  
ERICO DE SOUZA SANTOS  
Diretor da Secretaria Administrativa

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo eletrônico nº 0020240-51.2021.4.01.8005/Conveniente: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal./ CNPJ: 05.456.457/0001-29./: ROCHA BRESSAN ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA./CNPJ: 26.415.117/0001-20./Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato SJ/DF nº 10/2021./ Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato SJ/DF nº 10/2021 por 12 meses; reajuste dos preços contratados; atualização do preço global e da garantia contratada; adequação do Contrato SJ/DF nº 10/2021 à Lei nº 13.709/2018./Fundamentação Legal: Lei 8.666/93./Data da assinatura: 18/01/2022./Assinam: Erico de Souza Santos, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Nilton Rocha, Representante, pela Contratada.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS  
DIRETORIA DO FORO  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato n. 01/2022. OBJETO: Prestação de serviços de locação de caçambas a serem prestados no Edifício Sede da Justiça Federal da Primeira Região. CONTRATANTE: União/Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: GSM Construções e Comércio Ltda. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.010,00. VIGÊNCIA: 17/01/2022 a 31/12/2022. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 6018-75.2021.4.01.8006 e Lei n. 8.666/1993 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 17/01/2022. Assinado por: Warney Paulo Nery Araújo, Juiz Federal Diretor do Foro em exercício, pela Contratante e, Gisely de Souza Moreira Lima, pela Contratada.

**2ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 - UASG 90016**

Nº Processo: RJ-EOF-2021/641. Objeto: Registro de Preços, válido por 12 (doze) meses, para eventuais aquisições e instalações de Sistema de inspeção por "RAIOS X", tipo scanner de bagagem, com o objetivo de atender futuras demandas da Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 19/01/2022 das 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78, 11o Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/90016-5-00004-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 19/01/2022 às 11h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 04/02/2022 às 13h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

VICTOR TERRA DE MENEZES  
Supervisor da Seção de Apoio a Licitações

(SIASGnet - 17/01/2022) 90016-00001-2022NE000006

**DIRETORIA DO FORO  
SECRETARIA-GERAL  
SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 4º Aditivo ao Contrato nº 09/2020, firmado em 17/01/2022 com a ESPECIALIZADA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI; Objeto do Aditivo: exclusão e inclusão de Auxiliares de Serviços Gerais e alteração do anexo; Amparo: Lei 8.248/91, 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13; LC 123/06 e 147/14; Decretos 3.555/00, 10.024/19; Processo: JFRJ-EOF-2020/39; Valor: (-) R\$ 6.367,50; Signatários: Dr. Firly Nascimento Filho - Diretor do Foro, pela Contratante - e o Sr. Roberto Morato Junior, pela Contratada.

**3ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO  
DIRETORIA DO FORO**

**EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a)Proc. nº 0015979-98.2021.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de energia elétrica aos Fóruns Federais e Prédios Administrativos de São Paulo e da Grande São Paulo (Cível, Criminal e Previdenciário, Execuções Fiscais, Juizado Especial Cível, República, Turmas Recursais, Sede Administrativa da Peixoto Gomide e São Bernardo do Campo, Osasco e Mauá) e pagamento da CIP/COSIP para os Fóruns Federais e Prédios Administrativos de São Paulo e da Grande São Paulo (Cível, Criminal e Previdenciário, Execuções Fiscais, Juizado Especial Cível, República, Turmas Recursais, Sede Administrativa da Peixoto Gomide e São Bernardo do Campo e Mauá) - exercício 2022; c)Contratada: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A.; d)CNPJ: 61.695.227/0001-93; e)Valor total estimado para o serviço de energia elétrica: R\$ 3.153.048,00 e Valor total estimado para CIP/COSIP: R\$ 24.816,00; f)Fundamento Legal: Art. 24, Inc. XXII, da Lei 8.666/93; h)Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; i)Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

a)Proc. nº 0015981-68.2021.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de energia elétrica aos Fóruns Federais de Barretos, Bauru, Botucatu, Campinas, Lins e Piracicaba e ao Juizado Especial Federal de Botucatu e pagamento da CIP/COSIP para os Fóruns Federais de Barretos, Bauru, Botucatu e Campinas e Juizado Especial Federal de Botucatu - exercício 2022; c)Contratada: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ; d)CNPJ: 33.050.196/0001-88; e)Valor total estimado para o serviço de energia elétrica: R\$ 725.916,00 e Valor total estimado para CIP/COSIP: R\$ 19.476,00; f)Fundamento Legal: Art. 24, Inc. XXII, da Lei 8.666/93; h)Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; i)Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

a)Proc. nº 0016072-61.2021.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de energia elétrica e pagamento da contribuição CIP/COSIP para o Fórum Federal de Avaré - EXERCÍCIO 2022; c)Contratada: COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA; d)CNPJ: 53.859.112/0001-69; e)Valor total estimado para o serviço de energia elétrica: R\$ 53.796,00 e Valor total estimado para CIP/COSIP: R\$ 360,00; f)Fundamento Legal: Art. 24, Inc. XXII, da Lei 8.666/93; h)Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; i)Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

a)Proc. nº 0016074-31.2021.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de energia elétrica aos Fóruns Federais de Itapeva, Andradina, Registro, estacionamento do Fórum Federal de São João da Boa Vista e pagamento da CIP/COSIP do Fórum de Itapeva - exercício 2022; c)Contratada: ELEKTRO REDES S.A.; d)CNPJ: 02.328.280/0001-97; e)Valor total estimado para o serviço de energia elétrica: R\$ 155.448,00 e Valor total estimado para CIP/COSIP: R\$ 360,00; f)Fundamento Legal: Art. 24, Inc. XXII, da Lei 8.666/93; h)Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; i)Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

a)Proc. nº 0016076-98.2021.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de energia elétrica aos Fóruns Federais de Caraguatatuba e Guarulhos e ao Juizado Especial Federal de Guaratinguetá e pagamento da contribuição CIP/COSIP para o Fórum de Caraguatatuba e Juizado Especial Federal de Guaratinguetá - exercício 2022; c)Contratada: EDP SAO PAULO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.; d)CNPJ: 02.302.100/0001-06; e)Valor total estimado para o serviço de energia elétrica: R\$ 362.388,00 e Valor total estimado para CIP/COSIP: R\$ 1.920,00; f)Fundamento Legal: Art. 24, Inc. XXII, da Lei 8.666/93; h)Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; i)Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo: 0002089-89.2021.4.03.8002. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2/2022 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 16/2021-RP - Itens 6, 9 e 10. Órgão Gerenciador: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Fornecedor: NETMAXXI TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA, (CNPJ: 21.800.607/0001-26). Objeto: Prestação de serviço de Comunicação Multimídia (INTERNET BANDA LARGA) com IP FIXO, conexão permanente à internet, franquia de dados ilimitada, entregues via cabo metálico ou fibra ótica e fornecimento de equipamentos em comodato. Assinatura: 14/01/2022. A Ata está disponível na internet, no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/precos-registrados-secao-judiciaria-de-mato-grosso-do-sul>. Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Signatários: Pela Justiça Federal: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Fornecedor: Claudia Salles Regis de Oliveira - diretora.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo: 0002089-89.2021.4.03.8002. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 1/2022 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 16/2021-RP - Itens 1 a 5, 8 e 8. Órgão Gerenciador: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Fornecedor: FREE WAY TECNOLOGIA LTDA, (CNPJ: 15.137.229/0001-40). Objeto: Prestação de serviço de Comunicação Multimídia (INTERNET BANDA LARGA) com IP FIXO, conexão permanente à internet, franquia de dados ilimitada, entregues via cabo metálico ou fibra ótica e fornecimento de equipamentos em comodato. Assinatura: 14/01/2022. A Ata está disponível na internet, no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/precos-registrados-secao-judiciaria-de-mato-grosso-do-sul>. Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Signatários: Pela Justiça Federal: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Fornecedor: Paulo Henrique Sampaio Baldow - procurador.

**4ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 01/2022. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau/RS. CONTRATADA: A. Central Transportes Ltda. (CNPJ nº 03.849.500/0001-90). CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau/RS. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte rodoviário de bens móveis - serviços de mudanças - de propriedade de magistrados e servidores integrantes da Justiça Federal ou de propriedade da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, caso haja decisão neste sentido, nos termos estabelecidos neste contrato e no Anexo I - Termo de Referência. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 20 (vinte) meses, a contar da assinatura, sem prejuízo do dever de adimplemento recíproco de obrigações pendentes dele decorrentes e admitida a sua prorrogação nos termos da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTR 168312; ND 33.90.39, Nota de Empenho nº 2022NE000221, de 18-01-2022. VALOR TOTAL: R\$ 73.099,00. P.A. 0003406-98.2021.4.04.8001. ASSINATURA: 18-01-2022.

**5ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
DIRETORIA DO FORO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 50/2021; Processo: 5936-87.2021.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Empresa G3 Comércio e Sistemas Ltda; Objeto: aquisição de 4 (quatro) servidores de lâminas necessários para o funcionamento do ambiente virtual de tecnologia da informação da JFCE; Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura; Data Ass.: 17/01/2022; Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 28/2021 do TRF5, que atuou como participe e da Ata de Registro de Preços nº 08/2021 do TRF5 e Lei nº 8.666/93; Valor contratual: R\$ 640.000,00; Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.0001 - Ptes 192205; Elemento de Despesa: 4490.52; Signatários: Pela Contratante, Dr. Alcides Saldanha Lima, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Ozildo Azevedo e Silva Júnior, Representante Legal.

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021**

A Justiça Federal no Ceará comunica aos interessados no Edital 38/2021 - Pregão Eletrônico - Menor Preço, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de solução de backup, com serviço de suporte e garantia de atualização, que após negar provimento ao recurso interposto pela empresa INFOSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ N.º 11.266.883/0001-00, item 09, o Exmo. Diretor do Foro desta Seccional adjudicou e homologou o presente certame, item 09, declarando vencedora a empresa DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ N.º 03.535.902/0001-10, valor total: R\$ 3.986.379,00. As informações constantes acima estão registradas nos autos do PA SEI 0004604-85.2021.4.05.7600.

Fortaleza-CE, 18 de janeiro de 2022.  
FÁBIO CORREIA FORTE  
Pregoeiro

